



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2025-048 SEMCAT/PMA

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-048 SEMCAT/PMA		Data de Abertura: 13/11/2025 às 10h no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
Objeto			
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SEMCAT E SUAS UNIDADES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Modo de disputa			
Aberto			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjudicação
Sim – Decreto Municipal nº 1.835/2024	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por Lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra?	Lei nº 14.133/2021?
Não	Não	Não	Sim
Prazo para envio da proposta			
Até 2(duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2025-048 SEMCAT/PMA
EDITAL COM INVERSÃO DE FASES

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**, Órgão da Administração Direta, através dos agentes de contratação designados pela portaria nº 02 de 09 de junho de 2025, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13 de novembro de 2025.

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SEMCAT E SUAS UNIDADES – SEMCAT/PMA”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento do presente processo licitatório será **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta comercial completa, em papel timbrado, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

4.2.1. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá após o julgamento das habilitações.

5. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO.

5.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DO OBJETO DESTES CERTAMES.

5.2 A inversão de fases permitirá que a administração pública analise a qualidade, conformidade e especificações do objeto ofertado conforme os parâmetros e exigências definidos no Termo de Referência antes que seja analisada a proposta de preços, trazendo mais eficiência e celeridade para o procedimento licitatório.

5.3 Ao inverter a fase, a análise técnica é priorizada. Dessa forma, a qualidade dos produtos ofertados



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



é verificada antes de qualquer proposta comercial ser considerada. Isso garante que apenas fornecedores que apenas empresas que cumpram os critérios técnicos participem da disputa, evitando problemas futuros de fornecimento inadequado.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Iniciada a fase de julgamento das habilitações, o pregoeiro poderá verificar se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



7.11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.11.1.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.11.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 10 de maio de 1943, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como das certidões de ações trabalhistas física e eletrônica de jurisdição do Estado da sede da licitante em nome da empresa e de seus respectivos sócios;

7.11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.11.2.6. Prova de inscrição Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.11.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.11.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela expresso;

7.11.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.11.3.3. No caso de fornecimento de bem para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.11.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.11.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.11.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.11.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.11.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



7.11.3.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % por cento do valor estimado da contratação.

7.11.3.10. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021.

7.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características semelhantes às descritas no Termo de Referência.

7.11.4.1.1. A exigência do(s) atestado(s) será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

7.11.4.1.2. O(s) atestado(s) deverão possuir quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

7.11.4.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

7.11.4.2. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

7.11.4.3. Demais documentações exigidas no termo de referência anexo a este edital.

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

7.12 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.13 Em se tratando de licitante beneficiado na Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

7.14 A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.18 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

7.19 Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal de empresas enquadradas nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa será habilitada “com ressalvas” e ser-lhe-á assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.1 A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.20 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.22 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. A falsidade da declaração de que trata o item 8.1.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.5. Será vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

8.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

9.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



9.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total;

9.3.2. Descrição detalhada do objeto;

9.3.3. Demais informações exigidas no termo de referência anexo a este edital;

9.3.4. Quantidade discriminada conforme consta no Termo de Referência;

9.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como em quantidades e qualidades exigidas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.7. Será desclassificada sumariamente a proposta inicial que:

9.7.1. conter vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis;

9.7.4. apresentar preço cadastrado acima do valor de referência definido para a contratação;

9.7.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



9.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

10.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.

10.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

10.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.18.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.1.3. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.18.1.4. empresas brasileiras;

10.18.1.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.1.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



10.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

10.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Conter as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3. A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ" (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA).

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.4. fraudar a licitação

15.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 17.12.2. ANEXO II - Orçamento Estimado
- 17.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de preços
- 17.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

18. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua/Pa, 03 de novembro de 2025.

Tatyane Chaves Amaral Valério
Secretária Municipal de Licitação de Ananindeua
Matrícula nº 36050-3/3



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SEMCAT E SUAS UNIDADES, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 05: Bola de futebol, atóxica, diâmetro aproximadamente 20cm, peso 265g, faixa etária acima de 03 anos, cores variadas, composição: PVC.	UND	1500
02	JOGO DE BOLICHE EM PLÁSTICO: Pinos com no mínimo 20cm, 6 pinos coloridos e duas bolas de boliche, para crianças acima de 3 anos, produzindo em polipropileno.	UND	1500
03	PIÃO TORNADO LUMINOSO DE ANIMAÇÃO: Várias cores, produzido em metal e plástico, indicado para crianças acima de 3 anos, tamanho aproximando: 4 a 5cm.	UND	1200
04	HELICÓPTERO DE BRINQUEDO: helicóptero tipo da polícia com boneco, produzido em material plástico atóxico. Dimensões aproximadas do helicóptero: 45 cm de comprimento, 13 cm de altura e 11cm de largura, indicado para crianças acima de 3 anos.	UND	1200
05	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL: Quebra Cabeça Infantil, Temática: infantil. C/ 30 Peças, idade recomendada acima de 3 anos, dimensões 22.4cm de largura x 30.8cm de comprimento, Orientação: horizontal.	UND	1200
06	BRINQUEDO VAI E VEM GRANDE INFANTIL: dimensões: altura 14,5cm, largura 17,5cm, peso 100g, faixa etária acima de 5 anos, cores variadas, sem personagem.	UND	1200
07	KIT BATEDEIRA: kit para cozinha de brincar, contendo no mínimo: batedeira, rolo, formas, espátulas, produzido em polipropileno, cores variadas. Indicado para crianças maiores de 3 anos.	UND	1200
08	LIQUIDIFICADOR: kit brinquedo contendo no mínimo liquidificador, quatro copinhos e espremedor, produzido em polipropileno, cores variadas, para crianças acima de 3 anos, dimensões aproximadas da embalagem: 33cm de largura, 29cm de altura e 15cm de profundidade.	UND	1200
09	JOGO DE DARDOS: brinquedo infantil contendo no mínimo alvo, 04 dardos com encaixe, produzido em polipropileno e metal. Para crianças maiores de 3 anos.	UND	1200
10	BRINQUEDO KIT BELEZA: kit infantil contendo no mínimo: bolsinha, secador, chapinha, pente, escova, espelho. Produzido em material plástico com dimensões aproximadas: 38cm de largura, 27cm de altura e 8cm de profundidade, indicado para crianças acima de 03 anos, cores variadas.	UND	1200
11	KIT FERRAMENTAS: kit de brinquedo contendo 6 peças: martelo, chave de fenda, régua, serrote sem corte, tesoura sem corte e serra de bancada. Indicado para crianças acima de 3 anos.	UND	1200
12	KIT FRIGIDEIRA: brinquedo indicado para estimular socialização, organização e imaginação. Produzido em material plástico, contendo no mínimo: frigideira, talheres, pratos, escumadeira. Indicado para crianças acima de 3 anos.	UND	1200
13	KIT CHÁZINHO: brinquedo produzido em material plástico, contendo no mínimo: xícaras, pires, colheres, bule. Indicado para crianças acima de 3 anos.	UND	1500
14	KIT FOGÃO: brinquedo contendo no mínimo: fogão com forno, panela com tampa, frigideira com tampa e talheres, cores variadas, indicado para crianças maiores de 3 anos, dimensões aproximadas: 34x27x15cm.	UND	1500
15	KIT 04 CAMINHÕES: brinquedo contendo 4 caminhões: caçamba, caminhão tanque, caminhão baú e caminhão com 6 animais, totalizando 10 peças, indicado para crianças acima de 3 anos. Dimensões aproximadas dos caminhões: 23cm de comprimento, 9cm de altura e 5cm de largura.	UND	1500
16	KIT INFANTIL TABELA, CESTA, BOLA, BOMBA DE AR BASQUETE: Contém: 01 bola, 01 bomba de Ar, 01 estrutura, 01 cesta, 01 tabela e base, faixa etária	UND	1500



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA

	de 3-5 anos, Dimensões da tabela: Altura: 1,15 cm, Peso :580gm.		
17	Kit 2 Mini Traves Golzinhos De Futebol Infantil Rede E Bolas: dimensões de 46cm x 32cm x 24cm. Contem: 2 Traves Desmontadas, 2 Bolas Infláveis, 2 Bombas de Encher, Material: Plástico, PVC, desmontável, indicado para crianças acima de 8 anos.	UND	1200
18	PICK-UP: caminhonete com 2 acessórios sendo um trailer e 1 cavalo, dimensões aproximadamente; comprimento 58cm, largura 16cm e altura 19cm, indicado para crianças acima 3 anos, produzido em polipropileno.	UND	1500
19	MOTO RADICAL: moto musical, com luzes e som, faz giro 360º, dimensões aproximadas: 23x10x16cm, cores variadas, produzido em material plástico e borracha, apropriado para crianças acima de 3 anos.	UND	1500
20	CAMINHONETE DEFENDER: brinquedo produzido em material plástico, cores variadas, com aproximadamente 28cm de comprimento, 12cm de altura e 13cm de largura. Indicado para crianças acima de 3 anos.	UND	1500
21	BRINQUEDO CAMINHONETE TIPO ESCAVADEIRA COM BONECO: Pá articulado com movimento, com boneco, ferramentas e placa sinalização, com no mínimo 6 peças, para crianças acima de 3 anos. Dimensões aproximadas 58cm de comprimento, 33cm de largura, 40cm de altura.	UND	1500
22	MOTO EM MINIATURA: tipo motocross, produzido em polipropileno, para crianças acima de 4 anos. Dimensões aproximadas: 35x13x22,5cm, cores variadas.	UND	1500
23	RELÓGIO EDUCATIVO: brinquedo que auxilia no aprendizado das horas, cores e formas, contendo cores e modelos variados, para crianças acima de 12 meses, dimensões aproximadas: 3x25x25cm. Produzido em material plástico atóxico.	UND	2000
24	CAMINHÃO TIPO CEGONHA: com no mínimo 4 carrinhos, para crianças acima de 3 anos, dimensões aproximadas: 53cm de comprimento, 12cm de largura e 15cm de altura.	UND	1500
25	MOTO EDUCATIVA: produzida em material plástico, monta e desmonta, com dimensões aproximadas de comprimento 25cm, altura 19cm e largura 8cm, cores variadas, chave de fenda. Indicado para crianças acima de 3 anos.	UND	1500
26	CASTELINHO INTERATIVO: brinquedo indicado para desenvolvimento do pensamento lógico, da imaginação, das noções espaciais, das relações parte/todo e da coordenação motora. Cores variadas, com no mínimo 50 peças, indicado para crianças acima de 3 anos.	UND	1500
27	CAMINHÃO TIPO COLETOR DE LIXO: com no mínimo um container, com movimento de carregar e descarregar container, produzido em polipropileno e para crianças acima de 3 anos. Dimensões aproximadas: 35cm de comprimento, 12cm de altura e 10cm de largura.	UND	1500
28	CARRINHO DE BONECAS COM BONECA TAM. MÉDIO: produzido em polímeros, fibras têxteis, metal e plástico. Dimensões aproximadas: altura 60cm, largura 18cm e comprimento 20cm, dobrável, cores diversas. Indicado para crianças acima de 3 anos.	UND	1500
29	BRINQUEDO CARRUAGEM: brinquedo feminino, contendo animal atrelado a carruagem, cores variadas, dimensões aproximadas: comprimento 62cm, largura 20cm e altura 20cm. Indicado para crianças acima de 3 anos.	UND	1200
30	BONECA NOIVA: produzido em polipropileno e fibra têxtil, com cabelo, vestido e calçados, com aproximadamente 30cm, embalado em caixa com no mínimo dez acessórios. Indicado para crianças acima de 3 anos.	UND	1500
31	BONECA VINIL TIPO BEBÊ: com cabelo e roupa, produzido em polietileno e vinil, com acessórios chupeta e mamadeira, com aproximadamente 42cm de altura, embalado em caixa, indicado para crianças acima de 2 anos.	UND	1500
32	BONECA RUIVA: produzido em vinil e plástico, com cabelo, camisa e saia e calçados, com aproximadamente 30cm, embalado em caixa com acessórios. Indicado para crianças acima de 3 anos.	UND	1500
33	BONECA LOIRA: produzido em vinil e plástico, com cabelo, cropped e short e calçados, com aproximadamente 30cm, embalado em caixa com acessórios. Indicado para crianças acima de 3 anos.	UND	1500
34	BONECA MORENA: produzido em vinil e plástico, com cabelo, camisa, calça e calçados, com aproximadamente 30cm, embalado em caixa com acessórios. Indicado para crianças acima de 3 anos.	UND	1500
35	CAMINHÃO TRANSPORTE ANIMAIS: caminhão para transporte de animais, com no mínimo três animais produzido em material plástico, com medidas	UND	1500



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA

	aproximadas: 42cm de comprimento, 6cm de largura e 10cm de altura, indicado para crianças acima de 3 anos.		
36	CAMINHÃO DE BOMBEIRO: caminhão com escada de resgate retrátil, brinquedo que estimula a criatividade, cognição, interação, sensibilidade tátil e coordenação motora, cores que estimulam a percepção visual, com no mínimo três acessórios. Dimensões aproximadas: comprimento 31cm, largura 10cm e altura 13cm. Indicado para crianças acima de 3 anos.	UND	1500
37	BRINQUEDO UNICÓRNI SEM BONECA: feminino, articulado, produzido em vinil, dimensões aproximadamente: 28cm de altura, 30cm de comprimento e 10cm largura. Item embalado em caixa, para crianças acima de 3 anos.	UND	1200
38	MOTO FRICÇÃO: moto de polícia com piloto, som, pintada e decorada. Dimensões aproximadas: 20cm comprimento, 14cm de altura e largura 5cm. Indicado para crianças acima de 3 anos.	UND	1200
39	CAMINHÃO CAÇAMBA: com no mínimo uma pá, produzido em polipropileno, cores variadas, para crianças acima de 3 anos, dimensão aproximadas: 38cm de comprimento, 15cm de altura e 10cm de largura.	UND	1200
40	COZINHA COMPLETA: contendo no mínimo: fogão com forno, pia, painel com relógio, pratinhos, talheres, espátula, copinhos, panelas. Dimensões aproximadas: largura 40cm, altura 68cm e profundidade 25cm. Indicado para crianças acima de 3 anos.	UND	1200
41	BONECA BEBÊ: boneca que aperta na barriguinha e ela fala, no mínimo 60 frases, com mamadeira e laço na cabeça, de cor clara, com aproximadamente 52cm, indicado para crianças acima de 3 anos.	UND	1200
42	BONECA BAILARINA: boneca articulada, vestida com roupa de bailarina, produzida em material plástico com aproximadamente 32cm de altura, para crianças acima de 3 anos.	UND	1200
43	BONECA FASHION: produzida em plástico, loira, aproximadamente 30cm de altura, para crianças acima de 3 anos.	UND	1200
44	BONECO CAPITÃO AMÉRICA: Produzido em material plástico, dimensões mínimas aproximadas 23cm de altura, articulado braços e pernas, indicado para crianças acima de 4 anos aproximado.	UND	1500
45	CHUTE A GOL: composto por 02 traves e uma bola de vinil, medidas aproximadas da trave 27cm x 53cm x 38cm, bola com 10cm diâmetro, faixa etária acima de 3 anos.	UND	1500
46	ESPIRAL LUMINOSO: espiral luminoso com lançador, com aproximadamente 23cm de diâmetro, indicado para crianças acima de 3 anos.	UND	1500
47	KIT VÔLEI: kit contendo bola de vôlei em EVA e rede de nylon. Indicado para crianças acima de 3 anos.	UND	1200
48	BRINQUEDO LANÇA ÁGUA TIPO PISTOLA: produzido em polietileno expandido polipropileno, para crianças acima de 3 anos, com tema de bichinhos e com 30cm aproximadamente.	UND	1200
49	Jogo De Futebol De Botão - Cristal - 6 Times: com no mínimo 06 times, com 10 jogadores, 6 goleiros, 4 traves, 6 palhetas, 6 bolas, para crianças acima de 3 anos.	UND	1500
50	CADEIRINHA COM BLOCOS: cadeira baú com recipiente transparente, com no mínimo 40 blocos de montar, dimensões aproximadas: 25cm de profundidade, 30cm de largura e 25cm altura, indicado para crianças acima de 12 meses de idade.	UND	1200
51	BONECA NA BANHEIRA: Tamanho aproximado da banheira: 27cm de comprimento, 17cm de largura e 9cm de altura, tamanho aproximado da boneca: 31cm, incluindo patinho, sabonete, roupão e duchinha, para crianças acima de 3 anos.	UND	1500
52	BONECA FAZ XIXI: Altura aproximadamente 28cm, com mamadeira e fraldinha. Para crianças acima de 3 anos.	UND	1200
53	BONECA BEBÊ INFANTIL KIT PRAIA: A boneca com aproximadamente 30cm de altura, com no mínimo: baldinho, formas de areia, peneira e pазinha. Indicado para crianças acima de 3 anos.	UND	1200
54	BONECA BEBÊ CONFORTO: boneca com bebê conforto, dimensões aproximadas: largura 8cm e altura 15cm. Indicado para crianças acima de 3 anos.	UND	1200



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



1.1 Não foi possível encontrar código de CATMAT que fosse totalmente compatível com a descrição dos itens, sendo assim para que não ocorra divergências entre o código e a descrição, optou-se por não incluir o código CATMAT neste Termo de Referência.

1.2 O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.294/2023.

1.3 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO em sua forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais normas vigentes.

1.4 A quantidade do objeto deste contrato é referente ao período de contratação de 12 (doze) meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar produzido pela SEMCAT/PMA, que aponta a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SEMCAT E SUAS UNIDADES**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 A Contratação será procedida por meio **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da Lei Municipal nº 3.294/2023, Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Celebração formal de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SEMCAT E SUAS UNIDADES**, por um período de 12 (doze) meses.

3.2 Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de produtos comuns, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SEMCAT E SUAS UNIDADES**, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1 O requisito básico para Contratação da Empresa que fornecerá os objetos, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os itens que integram este Termo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



4.1.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preço, com critério de julgamento menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3 Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.4 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT e INMETRO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.5 A licitante deverá apresentar de aprovação do INMETRO dos objetos presentes neste Termo de Referência.

4.1.6 A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica compatível ou similar com o objeto deste certame.

4.1.6 A licitante deverá apresentar certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

4.1.8 A licitante deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local de entrega constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade (não inferior a 12 (doze) meses) a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

4.1.9 Os produtos deverão ser obrigatoriamente de 1ª (primeira) qualidade e estarem de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos reguladores.

4.1.10 O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.11 Caso o produto não corresponda ao exigido no Termo de Referência, bem como nos demais documentos a serem elaborados, Termo de Referência e Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 05 dias, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

4.1.12 Ademais, as entregas dos produtos se darão de acordo com as necessidades da Administração, não podendo a empresa vencedora apresentar na entrega do produto embalagem aberta ou danificada.

4.1.13 Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a Contratada deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste TR, estão de acordo com o Art. 5º da Lei nº. Lei 14.133/21 e Art. 42, inciso III da Lei 14.133/21, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 3º e Art. 5º do Decreto nº. 10.936 de 12 de janeiro de 2022; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



5.2. A comprovação dos requisitos ambientais, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

5.3. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, bem como nortear o processo de contratação com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no Art. 5º da Lei nº. Lei 14.133/21.

5.4. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.5. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

5.6. E, por fim, é resguardado à Administração o direito de realizar diligências junto à adjudicatária, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, no sentido de verificar a adequação dos produtos utilizados e/ou serviços às exigências constantes do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

Sem que a isto limite seus direitos, terá a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua/PA as seguintes garantias:

6.1. Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do fornecimento e do comportamento do pessoal da CONTRATADO, sem prejuízo de fiscalizar seus empregados, prepostos e demais fornecimentos.

6.2. O CONTRATADO declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

6.3. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao fornecimento contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



6.6. O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7 DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

7.1. O CONTRATADO é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar o fornecimento a cargo de concessionários.

7.2. O CONTRATADO é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

7.3. O CONTRATADO obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local do fornecimento, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento regularidade e perfeição dos mesmos.

7.4. O CONTRATADO deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

7.5. O CONTRATADO deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.6. O CONTRATADO deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. O CONTRATADO deverá alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.8. O CONTRATADO obriga-se a manter o fornecimento do material, mesmo em casos de inadimplemento do CONTRATANTE, salvo os casos previstos em lei para interrupção.

7.9. O CONTRATADO obriga-se a instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, solicitado por meio de Ordem de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

8.1.1. As entregas dos produtos serão feitas na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua, localizado no **Passagem Sueli, nº 122, Bairro Centro, CEP: 67.135-306 – Ananindeua/PA**, em conformidade com os quantitativos estabelecidos na Nota de Empenho;

8.1.2 Os materiais serão recebidos de forma provisória ato da entrega dos materiais;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



8.1.3 O recebimento definitivo do material dar-se-á mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;

8.1.4 Os materiais entregues deverão estar em conformidade com o especificado na Planilha de discriminação disposto no Termo de Referência em anexo;

8.1.5 Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando acordado que, independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação, sem ônus adicional à contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

8.1.6 Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato;

8.1.7 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 140 da Lei Federal 14.133 de 2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada;

8.1.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Termo de Referência;

8.1.9 O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo casos peculiares da fabricante do produto a ser justificado em proposta pela licitante;

8.1.10 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da notificação da ocorrência;

8.1.11 Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada;

8.1.12 O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade SEMCAT, que apresentará requisição para cada fornecimento;

8.1.13 O fornecimento deverá obedecer às instruções dispostas no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, uma vez que a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e à segurança dos usuários;

8.1.14 A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal (04 VIAS) e Nota de Empenho, quando do pagamento.

8.1.15 Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do produto, do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

8.1.16 O fornecimento dos produtos e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandadas para fornecimento de acordo com a necessidade da SEMCAT, de forma parcelada e eventual.

8.1.17 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

8.1.18 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados.

8.1.19 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

8.1.20 Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)

9.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II)

9.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

9.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV)

9.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



(Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelo serviço prestado pela CONTRATADA será efetuado EM ATÉ 30 (trinta) dias, mediante crédito na conta corrente indicada pelo contratante;

10.1.1 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

10.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.3 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

10.3.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

10.3.2 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

10.3.3 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

10.3.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.3.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

10.3.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

10.3.7. As Certidões constantes dos subitens 9.3.1 até 9.3.6 podem ser substituídas por consulta ao SICAF;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/material, devidamente separado do valor de outros itens/serviços correspondentes a impostos, seguros, fretes, transportes, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto descrito no Contrato;

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.7 No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a CONTRATANTE a estas obrigações da CONTRATADA em nenhuma hipótese;

10.8 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

10.9 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão CONTRATANTE, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.10 A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se, no ato do ateste, os materiais não estiverem de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos;

10.11 A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

10.11.1 Prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais e/ou equipamentos de uso corrente para a perfeita execução dos serviços;

10.11.2 Outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;

10.11.3 Oneração de custos, ainda que administrativos resultantes de medidas do governo, dentre os quais, aumento de encargo fiscal, empréstimos compulsórios ou criação de novos encargos.

10.12 Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser precedida à respectiva correção para mais ou para menos, na medida em que referida alteração na legislação seja refletida nas composições de preços.

11 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2. O critério de julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será menor preço GLOBAL, uma vez que a Administração Pública Municipal possui um corpo de servidores reduzido, assim, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, sendo selecionada a LICITANTE que apresentar o **Menor Preço Global**, desde que observados os valores unitários de referência do item, que também são considerados preços máximos.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua/PA para o exercício do ano de 2025.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Ananindeua/PA, 26 de setembro de 2025.

Giulia Nobre Ferreira
Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML
Matrícula 462497



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	QTD	UND	VALOR UNITARIO MEDIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 05: Bola de futebol, atóxica, diâmetro aproximadamente 20cm, peso 265g, faixa etária acima de 03 anos, cores variadas, composição: PVC.	1.500	UND	R\$ 23,74	R\$ 35.610,00
2	JOGO DE BOLICHE EM PLÁSTICO: Pinos com no mínimo 20cm, 6 pinos coloridos e duas bolas de boliche, para crianças acima de 3 anos, produzindo em polipropileno.	1.500	UND	R\$ 55,43	R\$ 83.145,00
3	PIÃO TORNADO LUMINOSO DE ANIMAÇÃO: Várias cores, produzido em metal e plástico, indicado para crianças acima de 3 anos, tamanho aproximando: 4 a 5cm.	1.200	UND	R\$ 34,52	R\$ 41.424,00
4	HELICÓPTERO DE BRINQUEDO: helicóptero tipo da polícia com boneco, produzido em material plástico atóxico. Dimensões aproximadas do helicóptero: 45 cm de comprimento, 13 cm de altura e 11cm de largura, indicado para crianças acima de 3 anos.	1.200	UND	R\$ 67,33	R\$ 80.796,00
5	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL: Quebra Cabeça Infantil, Temática: infantil. C/ 30 Peças, idade recomendada acima de 3 anos, dimensões 22.4cm de largura x 30.8cm de comprimento, Orientação: horizontal.	1.200	UND	R\$ 34,88	R\$ 41.856,00
6	BRINQUEDO VAI E VEM GRANDE INFANTIL: dimensões: altura 14,5cm, largura 17,5cm, peso 100g, faixa etária acima de 5 anos, cores variadas, sem personagem.	1.200	UND	R\$ 18,08	R\$ 21.696,00
7	KIT BATEDEIRA: kit para cozinha de brincar, contendo no mínimo: batedeira, rolo, formas, espátulas, produzido em polipropileno, cores variadas. Indicado para crianças maiores de 3 anos.	1.200	UND	R\$ 89,17	R\$ 107.004,00
8	LIQUIDIFICADOR: kit brinquedo contendo no mínimo liquidificador, quatro copinhos e espremedor, produzido em polipropileno, cores variadas, para crianças acima de 3 anos, dimensões aproximadas da embalagem: 33cm de largura, 29cm de altura e 15cm de profundidade.	1.200	UND	R\$ 57,61	R\$ 69.132,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



9	JOGO DE DARDOS: brinquedo infantil contendo no mínimo: alvo, 04 dardos com encaixe, produzido em polipropileno e metal. Para crianças maiores de 3 anos.	1.200	UND	R\$ 45,10	R\$ 54.120,00
10	BRINQUEDO KIT BELEZA: kit infantil contendo no mínimo: bolsinha, secador, chapinha, pente, escova, espelho. Produzido em material plástico com dimensões aproximadas: 38cm de largura, 27cm de altura e 8cm de profundidade, indicado para crianças acima de 03 anos, cores variadas.	1.200	UND	R\$ 60,17	R\$ 72.204,00
11	KIT FERRAMENTAS: kit de brinquedo contendo 6 peças: martelo, chave de fenda, régua, serrote sem corte, tesoura sem corte e serra de bancada. Indicado para crianças acima de 3 anos.	1.200	UND	R\$ 74,58	R\$ 89.496,00
12	KIT FRIGIDEIRA: brinquedo indicado para estimular socialização, organização e imaginação. Produzido em material plástico, contendo no mínimo: frigideira, talheres, pratos, escumadeira. Indicado para crianças acima de 3 anos.	1.200	UND	R\$ 42,40	R\$ 50.880,00
13	KIT CHÁZINHO: brinquedo produzido em material plástico, contendo no mínimo: xícaras, pires, colheres, bule. Indicado para crianças acima de 3 anos.	1.500	UND	R\$ 56,63	R\$ 84.945,00
14	KIT FOGÃO: brinquedo contendo no mínimo: fogão com forno, panela com tampa, frigideira com tampa e talheres, cores variadas, indicado para crianças maiores de 3 anos, dimensões aproximadas: 34x27x15cm.	1.500	UND	R\$ 114,33	R\$ 171.495,00
15	KIT 04 CAMINHÕES: brinquedo contendo 4 caminhões: caçamba, caminhão tanque, caminhão baú e caminhão com 6 animais, totalizando 10 peças, indicado para crianças acima de 3 anos. Dimensões aproximadas dos caminhões: 23cm de comprimento, 9cm de altura e 5cm de largura.	1.500	UND	R\$ 68,97	R\$ 103.455,00
16	KIT INFANTIL TABELA, CESTA, BOLA, BOMBA DE AR BASQUETE: Contém: 01 bola, 01 bomba de Ar, 01 estrutura, 01 cesta, 01 tabela e base, faixa etária de 3-5 anos, Dimensões da tabela: Altura: 1,15 cm, Peso :580gm.	1.500	UND	R\$ 85,94	R\$ 128.910,00
17	Kit 2 Mini Traves Golzinhos De Futebol Infantil Rede E Bolas: dimensões de 46cm x 32cm x 24cm. Contem: 2 Traves Desmontadas, 2 Bolas Infláveis, 2 Bombas de Encher, Material: Plástico, PVC, desmontável, indicado para crianças acima de 8 anos.	1.200	UND	R\$ 84,90	R\$ 101.880,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA

18	PICK-UP: caminhonete com 2 acessórios sendo um trailer e 1 cavalo, dimensões aproximadamente; comprimento 58cm, largura 16cm e altura 19cm, indicado para crianças acima 3 anos, produzido em polipropileno.	1.500	UND	R\$ 48,00	R\$ 72.000,00
19	MOTO RADICAL: moto musical, com luzes e som, faz giro 360°, dimensões aproximadas: 23x10x16cm, cores variadas, produzido em material plástico e borracha, apropriado para crianças acima de 3 anos.	1.500	UND	R\$ 77,50	R\$ 116.250,00
20	CAMINHONETE DEFENDER: brinquedo produzido em material plástico, cores variadas, com aproximadamente 28cm de comprimento, 12cm de altura e 13cm de largura. Indicado para crianças acima de 3 anos.	1.500	UND	R\$ 60,67	R\$ 91.005,00
21	BRINQUEDO CAMINHONETE TIPO ESCAVADEIRA COM BONECO: Pá articulado com movimento, com boneco, ferramentas e placa sinalização, com no mínimo 6 peças, para crianças acima de 3 anos. Dimensões aproximadas 58cm de comprimento, 33cm de largura, 40cm de altura.	1.500	UND	R\$ 121,27	R\$ 181.905,00
22	MOTO EM MINIATURA: tipo motocross, produzido em polipropileno, para crianças acima de 4 anos. Dimensões aproximadas: 35x13x22,5cm, cores variadas.	1.500	UND	R\$ 57,47	R\$ 86.205,00
23	RELÓGIO EDUCATIVO: brinquedo que auxilia no aprendizado das horas, cores e formas, contendo cores e modelos variados, para crianças acima de 12 meses, dimensões aproximadas: 3x25x25cm. Produzido em material plástico atóxico.	2.000	UND	R\$ 57,02	R\$ 114.040,00
24	CAMINHÃO TIPO CEGONHA: com no mínimo 4 carrinhos, para crianças acima de 3 anos, dimensões aproximadas: 53cm de comprimento, 12cm de largura e 15cm de altura.	1.500	UND	R\$ 41,83	R\$ 62.745,00
25	MOTO EDUCATIVA: produzida em material plástico, monta e desmonta, com dimensões aproximadas de comprimento 25cm, altura 19cm e largura 8cm, cores variadas, chave de fenda. Indicado para crianças acima de 3 anos.	1.500	UND	R\$ 28,33	R\$ 42.495,00
26	CASTELINHO INTERATIVO: brinquedo indicado para desenvolvimento do pensamento lógico, da imaginação, das noções espaciais, das relações parte/todo e da coordenação motora. Cores variadas,	1.500	UND	R\$ 58,74	R\$ 88.110,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA

	com no mínimo 50 peças, indicado para crianças acima de 3 anos.				
27	CAMINHÃO TIPO COLETOR DE LIXO: com no mínimo um container, com movimento de carregar e descarregar container, produzido em polipropileno e para crianças acima de 3 anos. Dimensões aproximadas: 35cm de comprimento, 12cm de altura e 10cm de largura.	1.500	UND	R\$ 52,00	R\$ 78.000,00
28	CARRINHO DE BONECAS COM BONECA TAM. MÉDIO: produzido em polímeros, fibras têxteis, metal e plástico. Dimensões aproximadas: altura 60cm, largura 18cm e comprimento 20cm, dobrável, cores diversas. Indicado para crianças acima de 3 anos.	1.500	UND	R\$ 53,50	R\$ 80.250,00
29	BRINQUEDO CARRUAGEM: brinquedo feminino, contendo animal atrelado a carruagem, cores variadas, dimensões aproximadas: comprimento 62cm, largura 20cm e altura 20cm. Indicado para crianças acima de 3 anos.	1.200	UND	R\$ 148,30	R\$ 177.960,00
30	BONECA NOIVA: produzido em polipropileno e fibra têxtil, com cabelo, vestido e calçados, com aproximadamente 30cm, embalado em caixa com no mínimo dez acessórios. Indicado para crianças acima de 3 anos.	1.500	UND	R\$ 98,67	R\$ 148.005,00
31	BONECA VINIL TIPO BEBÊ: com cabelo e roupa, produzido em polietileno e vinil, com acessórios chupeta e mamadeira, com aproximadamente 42cm de altura, embalado em caixa, indicado para crianças acima de 2 anos.	1.500	UND	R\$ 67,47	R\$ 101.205,00
32	BONECA RUIVA: produzido em vinil e plástico, com cabelo, camisa e saia e calçados, com aproximadamente 30cm, embalado em caixa com acessórios. Indicado para crianças acima de 3 anos.	1.500	UND	R\$ 86,14	R\$ 129.210,00
33	BONECA LOIRA: produzido em vinil e plástico, com cabelo, cropped e short e calçados, com aproximadamente 30cm, embalado em caixa com acessórios. Indicado para crianças acima de 3 anos.	1.500	UND	R\$ 90,07	R\$ 135.105,00
34	BONECA MORENA: produzido em vinil e plástico, com cabelo, camisa, calça e calçados, com aproximadamente 30cm, embalado em caixa com acessórios. Indicado para crianças acima de 3 anos.	1.500	UND	R\$ 82,40	R\$ 123.600,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



35	CAMINHÃO TRANSPORTE ANIMAIS: caminhão para transporte de animais, com no mínimo três animais produzido em material plástico, com medidas aproximadas: 42cm de comprimento, 6cm de largura e 10cm de altura, indicado para crianças acima de 3 anos.	1.500	UND	R\$ 70,18	R\$ 105.270,00
36	CAMINHÃO DE BOMBEIRO: caminhão com escada de resgate retrátil, brinquedo que estimula a criatividade, cognição, interação, sensibilidade tátil e coordenação motora, cores que estimulam a percepção visual, com no mínimo três acessórios. Dimensões aproximadas: comprimento 31cm, largura 10cm e altura 13cm. Indicado para crianças acima de 3 anos.	1.500	UND	R\$ 88,49	R\$ 132.735,00
37	BRINQUEDO UNICÓRNIO SEM BONECA: feminino, articulado, produzido em vinil, dimensões aproximadamente: 28cm de altura, 30cm de comprimento e 10cm largura. Item embalado em caixa, para crianças acima de 3 anos.	1.200	UND	R\$ 84,30	R\$ 101.160,00
38	MOTO FRICÇÃO: moto de polícia com piloto, som, pintada e decorada. Dimensões aproximadas: 20cm comprimento, 14cm de altura e largura 5cm. Indicado para crianças acima de 3 anos.	1.200	UND	R\$ 57,33	R\$ 68.796,00
39	CAMINHÃO CAÇAMBA: com no mínimo uma pá, produzido em polipropileno, cores variadas, para crianças acima de 3 anos, dimensão aproximadas: 38cm de comprimento, 15cm de altura e 10cm de largura.	1.200	UND	R\$ 69,73	R\$ 83.676,00
40	COZINHA COMPLETA: contendo no mínimo: fogão com forno, pia, painel com relógio, pratinhos, talheres, espátula, copinhos, panelas. Dimensões aproximadas: largura 40cm, altura 68cm e profundidade 25cm. Indicado para crianças acima de 3 anos.	1.200	UND	R\$ 107,83	R\$ 129.396,00
41	BONECA BEBÊ: boneca que aperta na barriguinha e ela fala, no mínimo 60 frases, com mamadeira e laço na cabeça, de cor clara, com aproximadamente 52cm, indicado para crianças acima de 3 anos.	1.200	UND	R\$ 87,41	R\$ 104.892,00
42	BONECA BAILARINA: boneca articulada, vestida com roupa de bailarina, produzida em material plástico com aproximadamente 32cm de altura, para crianças acima de 3 anos.	1.200	UND	R\$ 143,68	R\$ 172.416,00
43	BONECA FASHION: produzida em plástico, loira, aproximadamente 30cm de altura, para crianças acima de 3 anos.	1.200	UND	R\$ 75,33	R\$ 90.396,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



44	BONECO CAPITÃO AMÉRICA: Produzido em material plástico, dimensões mínimas aproximadas 23cm de altura, articulado braços e pernas, indicado para crianças acima de 4 anos aproximado.	1.500	UND	R\$ 93,33	R\$ 139.995,00
45	CHUTE A GOL: composto por 02 traves e uma bola de vinil, medidas aproximadas da trave 27cm x 53cm x 38cm, bola com 10cm diâmetro, faixa etária acima de 3 anos.	1.500	UND	R\$ 84,90	R\$ 127.350,00
46	ESPIRAL LUMINOSO: espiral luminoso com lançador, com aproximadamente 23cm de diâmetro, indicado para crianças acima de 3 anos.	1.500	UND	R\$ 67,03	R\$ 100.545,00
47	KIT VÔLEI: kit contendo bola de vôlei em EVA e rede de nylon. Indicado para crianças acima de 3 anos.	1.200	UND	R\$ 80,46	R\$ 96.552,00
48	BRINQUEDO LANÇA ÁGUA TIPO PISTOLA: produzido em polietileno expandido polipropileno, para crianças acima de 3 anos, com tema de bichinhos e com 30cm aproximadamente.	1.200	UND	R\$ 72,50	R\$ 87.000,00
49	Jogo De Futebol De Botão - Cristal - 6 Times: com no mínimo 06 times, com 10 jogadores, 6 goleiros, 4 traves, 6 palhetas, 6 bolas, para crianças acima de 3 anos.	1.500	UND	R\$ 95,00	R\$ 142.500,00
50	CADEIRINHA COM BLOCOS: cadeira baú com recipiente transparente, com no mínimo 40 blocos de montar, dimensões aproximadas: 25cm de profundidade, 30cm de largura e 25cm altura, indicado para crianças acima de 12 meses de idade.	1.200	UND	R\$ 81,26	R\$ 97.512,00
51	BONECA NA BANHEIRA: Tamanho aproximado da banheira: 27cm de comprimento, 17cm de largura e 9cm de altura, tamanho aproximado da boneca: 31cm, incluindo patinho, sabonete, roupão e duchinha, para crianças acima de 3 anos.	1.500	UND	R\$ 78,17	R\$ 117.255,00
52	BONECA FAZ XIXI: Altura aproximadamente 28cm, com mamadeira e fraldinha. Para crianças acima de 3 anos.	1.200	UND	R\$ 56,63	R\$ 67.956,00
53	BONECA BEBÊ INFANTIL KIT PRAIA: A boneca com aproximadamente 30cm de altura, com no mínimo: baldinho, formas de areia, peneira e pazinha. Indicado para crianças acima de 3 anos.	1.200	UND	R\$ 63,60	R\$ 76.320,00
54	BONECA BEBÊ CONFORTO: boneca com bebê conforto, dimensões aproximadas: largura 8cm e altura 15cm. Indicado para crianças acima de 3 anos.	1.200	UND	R\$ 86,63	R\$ 103.956,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 5.311.816,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo nº **12.751/2025 – SEMCAT/PMA**
Pregão Eletrônico SRP nº **9/2025.048 SEMCAT/PMA**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho – SEMCAT

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025 - 048 **SEMCAT/PMA**.

No dia XX de XXX de 2025, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, CNPJ: 14.711.182/0001-13, sediada na passagem Suely, número 122, bairro centro, Ananindeua/PA, neste ato, representada pela administração direta do município de Ananindeua/PA, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal 1.835 de 20 e março de 2024 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-048 SEMCAT/PMA, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SEMCAT E SUAS UNIDADES**, especificados nos lotes discriminados no Termo de Referência, anexo no edital de licitação nº 9/2025-048, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: CNPJ/MF Nº: INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE LEGAL: – CPF Nº: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE:							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços (ARP), conforme está disposto no art. 22 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Ananindeua, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme preceitua o art. 21 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada digitalmente, nos termos da legislação em vigor, conforme preceitua o art.9º, parágrafo 2º do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.14.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.14.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.14.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento do preço registrado na ata de registro de preços (ARP), nos termos descritos no art. 29 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador(a) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (ARP), para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciador(a) e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento da ata de registro de preços (ARP), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa à Administração Pública Municipal.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.1.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.1.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.1.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.1.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 35 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

7.1.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.1.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.1.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.1.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

ANANINDEUA-PA, __ de _____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
C.N.P.J. nº 14.711.182/0001-13
CONTRATANTE

CONTRATADO
C.N.P.J. nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO O
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL, E DE OUTRO
XXXXXXX

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebraram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.711.182/0001-13, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na passagem Suely, número 122, bairro centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular, a Sra. **FRANCILDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal, RG nº 1429291 e CPF/MF nº 224.158.822-91, residente e domiciliada na Rua Tietê, nº 229, Bairro Coqueiro, CEP 66130-000, Ananindeua _ PA, nomeada através do ato administrativo competente, e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025–SEMCAT decorrente de PREGÃO ELETRONICO Nº XXXXXX**, nos termos da **Lei Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.835/2024 e Decreto Municipal nº 229/2021**, e demais dispositivos legais, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS**, para atendimento das demandas da SEMCAT e suas Unidades de acordo com o edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta, constantes do PROCESSO, os quais estão rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do inciso II, art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/21 faz parte deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Licitação e todos os seus anexos, bem como, a proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



2.1 O valor total do presente Contrato é R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

2.2. Estão incluídas no preço todas as despesas com material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contar da entrega do material requisitado pela SEMCAT.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir apresentação de Nota Fiscal e Recibo, regularmente liquidados e da apresentação das certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e União, certidão de FGTS, CNDT e PGFN, devidamente atualizadas.

3.3. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

3.4. Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

3.5. Em caso de irregularidade (s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).

3.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A Contratada deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (PGFN) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;

II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

III – Certidões Negativas da fazenda Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços que vigoram no presente contrato são vinculados a ata de registro de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Eventuais reajustes, somente serão permitidos nos casos em que haja previsão expressa pela legislação pertinente, seguindo o princípio da estrita legalidade que permeia o Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. O fornecimento do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que à Contratante assim o requerer, conforme a necessidade da Secretaria Municipal Cidadania, Assistência Social e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



Trabalho, através de solicitação feita por servidor devidamente designado pela SEMCAT, devendo tais materiais serem entregues na própria sede da SEMCAT.

5.2. O CONTRATADO deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento

CLÁUSULA SEXTA: FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do fornecimento e do comportamento do pessoal da CONTRATADO, sem prejuízo de fiscalizar seus empregados, prepostos e demais fornecimentos.

6.2. O CONTRATADO declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

6.3. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao fornecimento contratado e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.6. O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os fornecimentos a cargo de concessionários.

7.2. O CONTRATADO é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

7.3. O CONTRATADO obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos fornecimentos, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento regularidade e perfeição dos mesmos.

7.4. O CONTRATADO deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos.

7.5. O CONTRATADO deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



7.6. O CONTRATADO deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. O CONTRATADO deverá alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência

7.8. O CONTRATADO obriga-se a manter o fornecimento do material, mesmo em casos de inadimplemento do CONTRATANTE, salvo os casos previstos em lei para interrupção.

7.9. O CONTRATADO obriga-se a instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO é o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos fornecimentos, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.2. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no item 8.1, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.

8.3. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 dias, contados da intimação do CONTRATADO do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de multa de 1%, por dia de atraso.

8.5. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

9.1. É admitida o reajuste deste Contrato, desde que requerido por ambas as partes e atendido o constantes do art. 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021, além de observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, conforme o caso.

9.2. Os novos valores contratuais decorrentes da alteração poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes.

9.3. O presente contrato poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, nos casos apontados nos arts. 124 a 132, e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



9.4. No caso de supressão dos fornecimentos, se o CONTRATADO já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados, conforme art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.6. Incumbe, obrigatoriamente, ao CONTRATADO comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos fornecimentos ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos fornecimentos, ser obrigado a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual o CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurando-se ao CONTRATADO a prévia e ampla defesa na via administrativa.

10.3. A aplicação de penalidades obedecerá ao seguinte:

I – Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

II – Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos fornecimentos contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

IV – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior ao anteriormente estipulado no item II, ou de inexecução parcial da obrigação;

V – Multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

VI – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ananindeua, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifique na imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observadas as disposições do art. 155, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As penalidades de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade de para licitar ou contratar.

10.5. Em caso de aplicação de multa, o prazo para pagamento será de 15 dias, contados a partir da intimação do CONTRATADO, cujo valor poderá ser descontado da garantia, quando houver, ou do pagamento mensal a ser efetuado.

10.6. As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAR (Documento de Arrecadação), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, no prazo improrrogável de 72 horas, contado da data de notificação, em favor do MUNICIPIO DE ANANINDEUA, que ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de recebimento pelo CONTRATADO do competente aviso.

10.7. Se dentro do prazo previsto no item 10.6, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto na garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança.

10.8. Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

11.1. A aplicação das penalidades de multa, impedimento de contratar e licitar, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão precedidas de processo administrativo sancionatório, com a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, seguindo o rito indicado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio de ofício, sendo dever do licitante manter atualizado o seu endereço, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



11.3. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela autoridade competente do órgão contratante que comunicará a SEMCAT, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo estipulado nele ou em aditivos de prorrogação, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, quando se entender que o contrato não mais oferece vantagem à administração pública, e nos casos em que, por previsão legal, se possa ou deva extinguir o contrato antes de seu termo final.

12.2.1. A extinção, no caso do subitem 12.2, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE, nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem 12.2 ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O presente contrato poderá ser extinto com base nos incisos do art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.5. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade para concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica do CONTRATADO, deverá ser formalizado processo administrativo para análise da possibilidade de celebração de termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção do contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



12.9.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo o CONTRATADO, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcial do seu objeto, associar com outrem, ceder ou transferir total ou parcialmente o Contrato ou quaisquer das obrigações nele previstas ou no edital que dela decorreu SEM A PRÉVIA COMUNICAÇÃO E ANUÊNCIA DA CONTRATANTE.

14.2. É vedada a cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, SEM A PRÉVIA COMUNICAÇÃO E ANUÊNCIA DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOCUMENTAÇÃO

15.1. O CONTRATADO e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos a que está vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 10 Sec. Mun. De Ação Social

Unidade: 01Sec. Mun. De Ação Social

Funcional programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Natureza da Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

Sub-Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXX

Valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a promover a publicação, em forma de extrato, do presente Contrato e eventuais alterações, no Diário Oficial do Município de Ananindeua, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS MÉTODOS DE RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE CONFLITOS

18.1. Desde que previsto no edital ou no termo de referência, poderão ser admitidos os métodos consensuais de resolução de conflitos para dirimir controvérsias durante a execução deste Contrato, na forma do art. 151 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO

19.1. O foro do presente contrato é o da cidade de Ananindeua (PA), com expressa renúncia do CONTRATADO a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO:

21.1. Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

22.1. O presente CONTRATO reger-se-á pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.835/2024, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada ou registrada, e-mail, ou outro meio adotado pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.751/2025- SEMCAT/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.048 SEMCAT/PMA



23.2.1. Não sendo a CONTRATADA localizada por mudança de endereço, sem aviso ao CONTRATANTE, as intimações e demais comunicações serão realizadas por publicação no Diário Oficial Eletrônico.

23.3. São partes integrantes deste contrato o Termo de Referência, o Caderno de Especificações Técnicas, quando houver, e a proposta da CONTRATADA, constantes do Processo nº XX

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produzaos efeitos legais.

Ananindeua (PA), xxx de xxxxxxxxx de 2025.

FRANCILDA PEREIRA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL-FMAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:
